

REGULAMENTO
CASES ON MOVEMENT | MOVING ON SERIES
2026

ENQUADRAMENTO

No âmbito do programa de educação médica contínua organizado pela Bial – Portela & CA, S.A. (“**Bial**”) denominado “**MOVING ON SERIES**”, a Bial pretende promover a quarta edição do “CASES ON MOVEMENT”, a qual visa a preparação, submissão, análise e discussão de casos clínicos no âmbito da doença de Parkinson e Parkinsonismos atípicos, exclusivamente entre a comunidade científica, com a finalidade de educação médica contínua.

Pretende-se que o CASES ON MOVEMENT constitua uma mais-valia para os profissionais de saúde e que possa contribuir para a melhoria do conhecimento sobre a doença de Parkinson, com vista a uma melhor prestação de cuidados de saúde aos doentes.

1. Objeto

O presente regulamento (“**Regulamento**”) estabelece os termos e condições aplicáveis à submissão de resumos de Casos Clínicos no âmbito da doença de Parkinson (“**Casos Clínicos**”) e à atribuição de prémios aos Casos Clínicos que vierem a ser selecionados no âmbito do MOVING ON SERIES (“**Prémio**”).

2. Candidaturas Elegíveis

- 2.1.** Os Casos Clínicos devem ser submetidos obrigatoriamente por médicos, especialistas ou médicos internos, de qualquer especialidade (“**Candidatos**”).
- 2.2.** Os Casos Clínicos podem ser submetidos por um Candidato individualmente ou por um grupo de Candidatos. Se os Casos Clínicos forem submetidos por um grupo de Candidatos, os mesmos deverão indicar no formulário de candidatura um elemento do grupo como representante (“**Representante**”). O Representante será responsável por vincular e atuar em nome do grupo em todas as interações e documentos no âmbito do Prémio e do presente Regulamento, incluindo a apresentação do Caso Clínico no MOVING ON SERIES, caso venha a ser selecionado, e irá receber o prémio que vier a ser atribuído nos termos do ponto 8 do presente Regulamento.
- 2.3.** Cada Candidato poderá submeter mais do que um Caso Clínico, de forma individual e/ou em grupo.
- 2.4.** As candidaturas são gratuitas.
- 2.5.** Os membros dos órgãos sociais e os colaboradores da Bial (ou parente em primeiro grau) e de qualquer das empresas do Grupo Bial em Portugal ou noutros países, e os membros do Júri (ou parente em primeiro grau) não poderão apresentar candidaturas no âmbito do Prémio e do presente Regulamento, de forma a garantir imparcialidade e evitar potenciais conflitos de interesse.

3. Casos Clínicos

- 3.1.** Os Casos Clínicos devem ser da autoria do(s) Candidato(s) e não podem violar direitos de terceiros, nomeadamente, direitos de propriedade intelectual, sendo os Candidatos exclusivamente responsáveis por quaisquer violações por eles cometidas e pela obtenção e recolha de todas as autorizações que sejam necessárias. A referida responsabilidade é solidária no caso de Casos Clínicos apresentados por um grupo de pessoas. Cada Candidato deve submeter Casos Clínicos originais e ainda não publicados.
- 3.2.** Os Candidatos são responsáveis pelos dados pessoais eventualmente contidos na obra candidata, designadamente no caso de esta conter fotografias, vídeos e/ou categorias especiais de dados, tais como dados genéticos, relativos à saúde ou vida sexual, ou que revelem a origem racial ou étnica de quaisquer pessoas identificadas ou identificáveis, bem como por toda a informação e conteúdo constante dos Casos Clínicos e garantem que os Casos Clínicos (i) estão de acordo e cumprem a legislação e regulamentação aplicável, designadamente em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as boas práticas clínicas e o presente Regulamento, (ii) não contêm conteúdos ilegais, falsos, abusivos ou enganosos, (iii) cumprem as obrigações de farmacovigilância e (iv) estão autorizados pelos doentes ou respetivos representantes legais a divulgar no âmbito do MOVING ON SERIES (e publicações associadas) a informação de natureza pessoal e os elementos constantes dos Casos Clínicos, tais como imagens, filmagens, conteúdo áudio, resultados de exames, análises ou outros. Caso não possuam consentimento, os Casos Clínicos só poderão ser submetidos de forma anonimizada, sem qualquer informação de natureza pessoal ou que possa de alguma forma identificar os titulares dos dados, responsabilizando-se os Candidatos pela completa dissociação da informação dos Casos Clínicos dos respetivos doentes. Quando aplicável, os Casos Clínicos submetidos deverão obter as aprovações éticas necessárias para a sua execução, divulgação e publicação. Sempre que forem utilizados sistemas baseados em inteligência artificial no âmbito da elaboração ou tratamento dos casos clínicos, os Candidatos devem assegurar que tal utilização é transparente, ética, documentada e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente em matéria de proteção de dados, direitos dos titulares e integridade científica.
- 3.3.** Os Candidatos que recorram à utilização de Inteligência Artificial (IA) devem assegurar a total conformidade com a legislação em vigor, garantindo que todos os conteúdos gerados sejam sujeitos a supervisão humana. É essencial que a utilização da IA seja transparente, explicável e responsável, assegurando a veracidade, fiabilidade e integridade dos dados utilizados, sem manipulação, distorção ou falsificação de factos.
- 3.4.** Os Candidatos são responsáveis por garantir que os conteúdos gerados com IA cumpram os requisitos legais e éticos, sendo a sua utilização devidamente justificada e enquadrada no contexto do programa. O incumprimento destas obrigações poderá resultar na desqualificação do Candidato e em outras sanções previstas no Regulamento e na legislação aplicável.
- 3.5.** Caso aplicável, os Candidatos declaram e garantem que obtiveram autorização da(s) instituição(ões) em que exerce(m) funções para a submissão, apresentação e divulgação dos Casos Clínicos nos termos previstos no presente Regulamento.

4. Apresentação de Candidaturas

- 4.1.** As candidaturas devem ser apresentadas eletronicamente, através do preenchimento e submissão de formulário de candidatura disponível em <https://movingonseries.com/submissao-de-abstracts/>. O formulário de candidatura inclui uma declaração na qual cada Candidato deverá confirmar conhecimento e aceitação do presente Regulamento, incluindo confirmação expressa das declarações e garantias previstas no ponto 3.
- 4.2.** Aquando da submissão eletrónica da candidatura deverão ser obrigatoriamente preenchidos todos os campos previstos no formulário de candidatura, de acordo com os seguintes requisitos:
- a) Candidato(s): Primeiro e último nome, filiação institucional (serviço, instituição, cidade, país), domicílio profissional e endereço de e-mail. No caso de Casos Clínicos submetidos por grupo de Candidatos, o Representante deve estar expressamente indicado (todas as comunicações previstas no âmbito do Prémio e do Regulamento que sejam destinadas aos Candidatos serão efetuadas apenas através do Representante para o respetivo endereço de correio eletrónico);
 - b) Título: Deverá ser simples e conciso, sem abreviaturas, não exceder 120 (cento e vinte) palavras e estar redigido em português ou inglês;
 - c) Resumo do Caso Clínico: Deverá ter no máximo 350 (trezentas e cinquenta) palavras, estar redigido em português ou inglês e pode incluir (i) Introdução e Objetivos, (ii) Descrição do Caso Clínico, (iii) Discussão e (iv) Conclusões;
 - d) A inclusão de referências bibliográficas não é obrigatória.
 - e) Palavras-chave: no máximo 5 (cinco) utilizando a terminologia que consta no *Medical Subject Headings* (MeSH) <https://meshb.nlm.nih.gov/search>;
 - f) Imagens: poderá ser feito *upload* de imagens/fotografias em ficheiros em formato *pdf* e/ou *ppt* até um máximo de 15 MB; Os Casos Clínicos submetidos no âmbito do presente Regulamento não poderão incluir dados que permitam a identificação de doentes. É da inteira responsabilidade dos Candidatos a supressão de dados pessoais de doentes, bem como de traços e características que possam levar à identificação dos mesmos. Caso não seja possível ocultar a identificação do doente ou de outras pessoas relacionadas com o doente, o Candidato responsável pela submissão do Caso Clínico deve obter previamente todas as devidas e necessárias autorizações/consentimentos junto do doente/pessoa em causa para o tratamento dos seus dados pessoais e para a divulgação do Caso Clínico no MOVING ON SERIES (e respetivas publicações associadas), assim como para a finalidade respetiva, garantindo nessa circunstância à Bial que o obteve antes da submissão da candidatura no âmbito do Prémio.
- 4.3.** Cada Candidato será responsável pela candidatura submetida, assegurando que a mesma e o Caso Clínico cumprem o previsto no presente Regulamento.
- 4.4.** A apresentação de candidaturas pelo Candidato implica a sua aceitação e vinculação aos termos do presente Regulamento e do Prémio.
- 4.5.** A Bial reserva-se o direito de excluir, a qualquer momento, as candidaturas que não cumpram o previsto no presente Regulamento, nomeadamente, as que violem normas e legislação aplicáveis e/ou princípios gerais de boas práticas, ética e integridade científica e/ou violem direitos de terceiros, como os de propriedade intelectual, proteção de dados pessoais e/ou em caso de decisão judicial/administrativa que imponham a sua exclusão.

- 4.6.** À Bial cabe avaliar a conformidade das candidaturas submetidas com as formalidades previstas no presente Regulamento e no formulário de candidatura. Serão excluídas as candidaturas que não preencham os requisitos definidos no presente Regulamento.
- 4.7.** A Bial comunicará aos Candidatos a receção da candidatura, através de um e-mail de confirmação, que será posteriormente objeto de análise, nomeadamente, da conformidade da mesma com o previsto no presente ponto 4.
- 4.8.** No momento da submissão da candidatura, cada Candidato deverá declarar, no campo previsto no formulário, se tem relações relevantes com a indústria farmacêutica ou com outras entidades que possam representar um potencial conflito de interesses (ex.: atividades de consultoria, participação em estudos clínicos patrocinados, financiamentos, etc.). Esta informação não será considerada na avaliação científica, mas poderá ser divulgada a título de transparência, em caso de atribuição de prémio.

5. Prazos

- 5.1.** O prazo para a submissão de Casos Clínicos decorre até às 23.59 (horário em Portugal continental) do dia 18 de setembro de 2026.
- 5.2.** A Bial não se responsabiliza pelo possível extravio e não receção de candidaturas resultantes, nomeadamente, de possíveis interrupções de serviço ou falhas de rede ou de quebra de segurança no e-mail dos Candidatos. Os e-mails dos Candidatos indicados no formulário de candidatura devem estar ativos e atualizados durante a iniciativa prevista neste Regulamento.
- 5.3.** O Júri deverá selecionar os Casos Clínicos que serão elegíveis para apresentação nos termos previstos no presente Regulamento, até ao dia 12 de outubro de 2026. A Bial contactará por e-mail os Candidatos que sejam autores dos Casos Clínicos selecionados pelo Júri, informando que foram selecionados para comunicação oral ou comunicação oral breve do Caso Clínico no MOVING ON SERIES.
- 5.4.** Os Casos Clínicos selecionados para comunicação oral ou comunicação oral breve estão sujeitos a nova avaliação pelo Júri para atribuição dos prémios previstos no ponto 8. do presente Regulamento, durante a sessão CASES ON MOVEMENT, a ocorrer no dia 24 de outubro de 2026. As apresentações, vídeos e demais materiais dos Casos Clínicos selecionados deverão ser enviados para o e-mail: casesonmovement@movingonseries.com no máximo até dia 19 de outubro de 2026 às 23.59 (horário em Portugal continental). A comunicação dos prémios será efetuada pelo Júri durante o MOVING ON SERIES, no dia 24 de outubro de 2026.

6. Júri e Avaliação dos Casos Clínicos

- 6.1.** A análise e avaliação dos Casos Clínicos será da exclusiva responsabilidade de um júri composto pelos seguintes elementos, sendo um deles presidente e os restantes vogais ("**Júri**"):
 - Joana Damásio – Presidente da Sociedade Portuguesa das Doenças do Movimento - Presidente

- Miguel Viana Baptista - Presidente da Sociedade Portuguesa de Neurologia
- Miguel Coelho – ULS Santa Maria

- 6.2.** O Júri pode solicitar à Bial que contate o Candidato para o convidar a clarificar algum aspeto que suscite dúvidas, bem como a rever a sua candidatura, de forma a viabilizar a completa e adequada análise da mesma, mantendo-se o Candidato anónimo para o Júri.
- 6.3.** No processo de avaliação dos Casos Clínicos o Júri terá em consideração os seguintes critérios, entre outros, que considere adequados:
- a) Enquadramento científico;
 - b) Rigor científico;
 - c) Apresentação clara dos dados;
 - d) Relevância clínica;
 - e) Originalidade;
 - f) Raciocínio clínico (diagnóstico);
 - g) Apresentação do exame neurológico;
 - h) Raciocínio terapêutico;
 - i) Inclusão do doente e/ou cuidador na gestão da doença.

A estes critérios será atribuída pelo Júri uma pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), considerando que 1 (um) representa insuficiente, 2 (dois) suficiente, 3 (três) bom, 4 (quatro) muito bom e 5 (cinco) excelente.

- 6.4.** A análise e avaliação dos Casos Clínicos é da exclusiva responsabilidade do Júri que, de forma independente da Bial, irá selecionar até um máximo de cinco Casos Clínicos para serem objeto de comunicação oral, e até um máximo de dez Casos Clínicos que irão ser selecionados para comunicação oral breve, no dia do MOVING ON SERIES, tendo por base os critérios e ponderação anteriormente indicados. O número final de casos considerados elegíveis, quer para comunicação oral, quer para comunicação oral breve, no dia do MOVING ON SERIES fica ao critério do Júri, tendo por base a qualidade científica do resumo enviado e os critérios de ponderação anteriormente indicados, respeitando o número máximo identificado. O Júri reserva-se o direito de não selecionar qualquer candidatura caso considere que nenhuma das candidaturas apresentadas preenche os requisitos necessários e o adequado nível de qualidade e relevância científica.
- 6.5.** As decisões do Júri são tomadas por maioria dos votos, são consideradas finais e não são suscetíveis de recurso. Em caso de empate, o Presidente do Júri tem voto de qualidade, sem prejuízo do previsto no ponto 6.6.
- 6.6.** No caso de um elemento do Júri identificar determinado(s) Caso(s) Clínico(s) que, em virtude da sua especificidade, possa(m) ser proveniente(s) de serviço(s) no(s) qual(ais) exerça funções, o mesmo fica impedido de avaliar o(s) Caso(s) Clínico(s) em causa, sendo o(s) Caso(s) Clínico(s) avaliado(s) apenas pelos restantes membros do Júri. Caso o membro do Júri impedido nos termos aqui previstos seja o Presidente, em caso de empate, terá voto de qualidade o membro do Júri que esteja inscrito na Ordem dos Médicos há mais tempo.
- 6.7.** Não será visível para o Júri a identificação do(s) Candidato(s) nem da(s) sua(s) instituição(ões). A votação será feita de forma anónima e isenta.

7. Apresentação dos Casos Clínicos

- 7.1.** Os Casos Clínicos selecionados pelo Júri para comunicação oral, nos termos do ponto 6. serão apresentados pelo Candidato ou Representante (caso se trate de Caso Clínico apresentado em grupo) no MOVING ON SERIES, devendo a apresentação ocorrer de forma presencial.
- 7.2.** Os Candidatos selecionados que irão apresentar os Casos Clínicos devem estar inscritos e participar na 8.ª edição do MOVING ON SERIES.
- 7.3.** O Candidato ou Representante deve apresentar o respetivo Caso Clínico no máximo em 5 (cinco) minutos (por cada caso) acrescido de 3 (três) minutos para discussão, e de acordo com o definido no programa do MOVING ON SERIES.
- 7.4.** Os Casos Clínicos selecionados pelo Júri para comunicação oral breve, nos termos do ponto 6. serão objeto de discussão pelo Candidato ou Representante (caso se trate de Caso Clínico apresentado em grupo) no MOVING ON SERIES, devendo a discussão ocorrer de forma presencial, devendo os Candidatos ou Representantes estar inscritos e participar na 8.ª edição do MOVING ON SERIES.
- 7.5.** O Candidato ou Representante deve apresentar o respetivo Caso Clínico no máximo em 3 (três) minutos (por cada caso) acrescido de 2 (dois) minutos para discussão, e de acordo com o definido no programa do MOVING ON SERIES.
- 7.6.** No processo de avaliação da apresentação da comunicação oral e da comunicação oral breve dos Casos Clínicos o Júri terá em consideração os seguintes critérios, entre outros, que considere adequados:
- a) Grafismo dos slides;
 - b) Apresentação clara dos dados;
 - c) Cumprimento do tempo de apresentação;
 - d) Qualidade da discussão.
- A estes critérios será atribuída pelo Júri uma pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), considerando que 1 (um) representa insuficiente, 2 (dois) suficiente, 3 (três) bom, 4 (quatro) muito bom e 5 (cinco) excelente.
- 7.7.** Após a realização do MOVING ON SERIES, os Candidatos autorizam a Bial a divulgar nos seus websites, nomeadamente em www.bial.com e www.movingonseries.com, nas redes sociais de Bial e nos demais meios, locais e formas que Bial entender adequados, o título dos Casos Clínicos selecionados e premiados no âmbito deste Regulamento e os respetivos autores e, se aplicável, a edição da Sinapse em que os mesmos foram publicados.

8. Prémios

- 8.1.** De entre os Casos Clínicos submetidos pelos Candidatos elegíveis para comunicação oral, serão selecionados dois que serão premiados, nos termos previstos no presente Regulamento.
- 8.2.** De entre os Casos Clínicos submetidos pelos Candidatos elegíveis para comunicação oral breve, será selecionado um que será premiado, nos termos previstos no presente Regulamento.
- 8.3.** O Júri apreciará os Casos Clínicos apresentados através de comunicação oral, e escolherá de entre eles, de forma independente da Bial, o que considerar que deverá receber o:

- 1.º prémio – inscrição no *International Congress of Parkinson's Disease and Movement Disorders*, a realizar em Amsterdão de 26 a 30 de setembro de 2027, respetivo voo e alojamento, e

- 2.º prémio - inscrição no *International Congress of Parkinson's Disease and Movement Disorders*, a realizar em Amsterdão de 26 a 30 de setembro de 2027 e respetivo voo, a atribuir aos autores dos Casos Clínicos selecionados e apresentados no MOVING ON SERIES, nos termos previstos no presente ponto 8.

8.4. Adicionalmente, o Júri apreciará os Casos Clínicos apresentados através de comunicação oral breve e escolherá de entre eles, de forma independente da Bial, o que considerar que deverá receber o 1.º prémio. O prémio consistirá na atribuição de um apoio para formação, no valor máximo € 500,00 (quinhentos euros), a atribuir após indicação, pelo autor do Caso Clínico selecionado, da formação ou atividade científica que pretende frequentar, nos termos previstos no presente ponto 8.

8.5. O prémio descrito no ponto 8.4. será concretizado através do pagamento direto, pela Bial, à entidade formadora ou organizadora da referida atividade, até ao limite do valor referido, não sendo em caso algum atribuído qualquer montante financeiro diretamente ao autor premiado, nem sendo o apoio convertível em benefício pessoal, monetário ou equivalente.

8.6. Se um Caso Clínico premiado tiver sido apresentado em grupo, o respetivo prémio será atribuído ao Representante, salvo se todos os coautores indicarem, por escrito, à Bial outro coautor como beneficiário, caso em que o prémio será atribuído a esse coautor. Tal aplicar-se-á (i) aos prémios relativos ao 1.º e 2.º lugar na comunicação oral (inscrição, voo e alojamento e inscrição e voo, respetivamente); e (ii) ao apoio para formação previsto no ponto 8.4. para a comunicação oral breve.

8.7. Os Casos Clínicos que forem selecionados para comunicação oral no dia do MOVING ON SERIES e a comunicação oral breve que seja premiada nos termos deste Regulamento poderão ser publicados no número da revista SINAPSE dedicado aos *abstracts* de reuniões SPN e/ou sociedades da área das Neurociências, desde que cumpram as normas de publicação da referida revista, em edição e nos termos que vierem a ser acordados com a Editora da revista e desde que garantidos os direitos dos titulares dos dados de acordo com o disposto nos pontos 3.2., 4.2. f) e 10. do presente Regulamento. Esta possibilidade é apenas válida para *abstracts* e não é válida para artigos, já que os artigos candidatos à publicação na SINAPSE têm de ser submetidos na respetiva plataforma e estão sujeitos à avaliação do Júri da Revista SINAPSE.

8.8. A Bial reserva-se o direito de não atribuir o Prémio no caso de o Júri considerar que nenhuma das candidaturas apresentadas preencha os requisitos previstos no presente Regulamento, tal como previsto no ponto 6.4.

9. Transparência

Os Candidatos expressamente reconhecem e aceitam que, caso sejam vencedores do Prémio, em cumprimento de disposições legais, regulamentos e códigos de associações da indústria farmacêutica aplicáveis, nomeadamente, em matéria de transparência, incluindo o Estatuto do Medicamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º

176/2006, de 30 de agosto, na redação em vigor e o Código Deontológico para as práticas promocionais da Indústria Farmacêutica e para as Interações com os Profissionais de Saúde e Organizações de Saúde aprovado pela APIFARMA, Bial pode divulgar e comunicar, nos termos e pelos meios previstos nas normas legais, regulamentares e deontológicas aplicáveis, a informação sobre o prémio concedido nos termos previstos no presente Regulamento que esteja obrigada a divulgar às autoridades competentes, nomeadamente, o nome e dados de contacto de cada Candidato e o valor do prémio atribuído pela Bial.

10. Dados Pessoais

Os dados pessoais solicitados a cada Candidato são os adequados e estritamente necessários à finalidade do Prémio e do presente Regulamento e serão tratados de forma lícita e com respeito pelo princípio da boa-fé, em conformidade com a Política de Privacidade disponível no site da Bial e com a informação relativa ao tratamento de dados pessoais constante no formulário de candidatura. Os Candidatos têm o direito de aceder aos seus dados pessoais, proceder à sua atualização e exercer os demais direitos de acordo com as disposições legais aplicáveis. Para o efeito, basta que se dirijam diretamente à organização do Prémio através do email casesonmovement@movingonseries.com. Os Candidatos são responsáveis pelos dados pessoais eventualmente contidos nos Casos Clínicos, designadamente no caso de estes conterem fotografias, vídeos e/ou categorias especiais de dados, tais como dados genéticos, relativos à saúde ou vida sexual, ou que revelem a origem racial ou étnica, devendo assegurar a conformidade com a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais.

11. Legislação Aplicável e Foro

- 11.1.** O presente Regulamento rege-se pela Lei Portuguesa.
- 11.2.** Quaisquer litígios emergentes do Prémio, nomeadamente, no que respeita à interpretação ou aplicação do presente Regulamento serão submetidos ao Tribunal da Comarca do Porto.

12. Disposições Diversas

- 12.1.** Se o Caso Clínico incluir informação notificável de um ponto de vista de informação relevante de segurança/farmacovigilância, a mesma deverá ser registada e transmitida às autoridades regulamentares de acordo com as disposições legais aplicáveis e com os procedimentos de farmacovigilância da Bial. Para notificação de casos de farmacovigilância, a informação deverá ser enviada para o seguinte contato: Pharmacovigilance@bial.com.
- 12.2.** A Bial reserva-se o direito de cancelar ou suspender no todo ou em parte este Regulamento e o processo de atribuição do Prémio, sem que seja devido aos Candidatos qualquer compensação por esse facto.
- 12.3.** Quaisquer alterações ao presente Regulamento serão divulgadas aos Candidatos que já tenham submetido candidaturas através do envio de e-mail para os endereços eletrónicos indicados por estes aquando da sua candidatura.
- 12.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Bial.
- 12.5.** Para qualquer esclarecimento adicional, os Candidatos deverão remeter um e-mail para o endereço eletrónico casesonmovement@movingonseries.com.
- 12.6.** A Bial assegura que o conteúdo dos Casos Clínicos submetidos, discutidos e premiados no âmbito do MOVING ON SERIES não está sujeito a qualquer influência promocional ou comercial, sendo avaliados com base exclusiva em

critérios científicos. Os conteúdos apresentados não devem, direta ou indiretamente, promover qualquer produto ou tratamento específico.